

DECRETO Nº 59 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Verdelândia;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art.10, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

“Uma área de 1 (um) hectare delimitados pelas seguintes coordenadas: P1 latitude 15°28'45.27"S, longitude 43°39'3.15"O; P2 latitude 15°28'46.73"S, longitude 43°39'1.69"O; P3 latitude 15°28'48.40"S, longitude 43°39'7.46"O; P4 latitude 15°28'49.95"S, longitude 43°39'6.25"O, que deverá ser desmembrada de

uma parte de terras da fazenda “AMARGOSO”, situada no lugar denominado “AMARGOSO” com área total remanescente de 9,42 há (nove hectares e quarenta e dois ares), tudo isso registrado sob a matrícula 2.305 livro 3-C, do Ofício de Registro de Imóveis de Janaúba-MG”.

Art. 2º- Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Verdelândia, direito de propriedade e posse sobre a referida área, tendo sido referido valor calculado segundo laudo de avaliação que também é parte integrante deste decreto.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Verdelândia/MG, 24 de agosto de 2023.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município